



EDITAL

PROGRAMA DE APOIO À CULTURA [2023] MEDIDA 2 – PARCERIAS DE PROGRAMAÇÃO SUBPROGRAMA 2.2. – ANUAIS

Emídio Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: _____

Torna público que estão abertas as candidaturas ao Programa de Apoio à Cultura [2023], quanto à *Medida 2 – Parcerias de Programação – Subprograma 2.2. Anuais*, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de 1 de agosto de 2022 e com o art.º 14.º, do Regulamento nº432/2020, publicado na 2.ª Série do Diário da República, N.º 82, de 27 de abril de 2020 (Regulamento do Programa de Apoio à Cultura).

De acordo com a citada deliberação e Regulamento, informa-se ainda todos os interessados:

1. Calendarização:

- *Abertura de Candidaturas [art.º 14.º, n.º 1, do Regulamento]:* 3 de abril de 2023;
- *Apresentação de Candidaturas [art.º 14.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento]:* de 3 a 30 de abril de 2023;
- *Decisão do Júri/Comissão Técnica [art.º 19º, n.º 1, do Regulamento até 11 dias úteis a contar da data limite de apresentação de candidaturas, mediante a formulação de proposta a ser aprovada em reunião da Câmara Municipal de 22 de maio de 2023;*
- *Publicitação dos Resultados - lista provisória [art.º 19º, n.º 2, do Regulamento]:* findo o procedimento anterior e a aprovação da lista provisória pela Câmara Municipal – 23 de maio de 2023;
- *Audiência dos Candidatos [art.º 20, do Regulamento]:* 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, referente à aprovação da proposta de apoio – de 24 de maio a 7 de junho de 2023;
- *Decisão definitiva [artº 21, do Regulamento]:* findo o prazo da audiência dos candidatos, não havendo pronúncias dos mesmos, a lista provisória de apoios, será submetida à aprovação da Câmara Municipal, na reunião de 13 de junho de 2023, passando a lista definitiva e sendo tornada pública no respetivo site da autarquia;
- *Execução do Projeto:* no âmbito da programação cultural do Município – até à data de 31 de dezembro de 2023;

2. Montante global do apoio financeiro:

2.1. Medida 2 – Parcerias de Programação – Subprograma 2.2. Anuais:

- *Montante global de apoio financeiro a atribuir pelo Município [art.º 14.º, n.º 2, alínea b,) do Regulamento]:* 50.000,00€ (cinquenta mil euros), obedecendo à seguinte distribuição:

Categoria do Projeto	Nº Projetos a Apoiar	Tipologia do Projeto	Valor Máximo de Apoio
A [15,00€ por aluno / formando até ao máximo de 100 alunos/ formandos por entidade]	33	Projetos de âmbito formativo, provenientes de associações culturais, que promovam o ensino não-oficial e não financiado pelo estado, nas áreas artística da Música, Teatro, Dança, Artes Circenses, Artes de Rua ou Circo, considerando-se no âmbito deste apoio, a compartição de 15,00€ (quinze euros) por aluno/formando, até ao montante máximo de 100 alunos/formandos por entidade, com inscrição e respetiva frequência devidamente comprovada no ano em curso - 2023;	1.500,00€

- 2.2. Para efeitos de candidaturas será considerado um apoio de 50% (cinquenta por cento) do orçamento/custo do projeto/iniciativa, até ao limite máximo definido;
- 2.3. Na orçamentação das candidaturas, bem como na apresentação dos relatórios de execução final do projeto, serão aceites nas rubricas de *Gastos/Pagamentos* e de *Receitas/Recebimentos* os valores referentes ao *trabalho voluntário e/ou associativo*, bem como o *apoio em espécie e géneros*. Os cálculos destes valores devem ser efetuados da seguinte forma:
- a) No *trabalho voluntário e associativo* o cálculo do *valor hora* deverá ter por referência a aplicação da seguinte fórmula: $VHTV = [SMN \times (1 + TSU)] \div 22 \div 7$
- SMN* – Salário Mínimo Nacional: 760,00€
- TSU* – Taxa Social Única – Entidades do Sector Não Lucrativo: 23,75%
- M* – Nº dias de trabalho mensais: 22
- HS* – Horas semanais de trabalho: 7
- VHTV* - Valor Hora do Trabalho Voluntário = 6,11€ (*janeiro 2023*)
- b) Em fase de orçamentação o apoio referente ao *trabalho voluntário e/ou associativo*, deverá ser efetuado por estimativa de horas aplicadas ao projeto/iniciativa.
- c) *Apoio em espécie e géneros* deverá ter por referência a valoração dos produtos e/ou serviços pelos preços de custo praticados no mercado. Este tipo de apoio deverá ser sempre acompanhado de declaração emitida pela entidade apoiante quantificando e valorando os apoios consignados;
- 2.4. A concretização do *trabalho voluntário e/ou associativo*, bem como dos *apoios em espécies e géneros*, deverá ser comprovada no relatório de execução final do projeto, através de declarações quantificando e valorando os respetivos apoios
- 2.5. Os *beneficiários* de apoios do PAC – *Programa de Apoio à Cultura*, aquando da apresentação relatório de execução final do projeto, terão de justificar o valor de apoio atribuído pelo Município, comprovando a sua realização através de documentos contabilísticos próprios;

3. Áreas de Intervenção Prioritária [art.º7.º, n.º 1 a 3 do Regulamento]:

3.1. A Medida 2 – Parcerias de Programação – Subprograma 2.2. Anuais visa atribuir apoios anuais para a dinamização e implementação de projetos culturais e criativos, com impacto no território de Santa Maria da Feira, promovidos por pessoas coletivas sem fins lucrativos, com sede ou atuação no concelho de Santa Maria da Feira, em todas as áreas e disciplinas artísticas definidas no âmbito do PAC - Programa de Apoio à Cultura que, pela sua ligação com o território, pela sua inovação e criatividade, pelo seu impacto regional, nacional e/ou internacional, ou mesmo pela sua interligação com projetos desenvolvidos no âmbito de outros equipamentos culturais de Santa Maria da Feira, contribuam para diversificar e fortalecer a dinâmica cultural do território;

3.2. No âmbito da Medida 2 – Parcerias de Programação – Subprograma 2.2. Anuais, em conformidade com a categoria de apoio definida, serão considerados todos os projetos enquadrados na seguinte área de intervenção prioritária:

a) *Workshops, Masterclasses e atividades formativas;*

3.3. Podem submeter candidaturas a esta medida as seguintes entidades:

Categoria A. Associações culturais que promovam o ensino não-oficial e não financiado pelo estado, nas áreas artísticas da Música, do Teatro, da Dança, do Folclore, das Artes Circenses, das Artes de Rua ou do Circo;

4. Avaliação e Pontuação:

4.1.1. Causas de exclusão:

a) Não adequação do projeto à prossecução dos objetivos referidos no artigo 5º do Regulamento, bem como todos aqueles que forem definidos na área de intervenção prioritária;

b) Não cumprimento das condições referidas no artigo 11.º do Regulamento;

4.1.2. Critérios Pontuáveis:

a) *Adequação do projeto à prossecução dos objetivos referidos no artigo 5.º do Regulamento PAC, bem como o seu enquadramento e articulação com a política cultural do Município - 20 pontos;*

b) *Capacidade de desenvolvimento de ações de formação e de capacitação, nas diversas áreas culturais - 20 pontos;*

c) *Currículo académico/ artístico dos intervenientes no projeto cultural – 20 pontos;*

d) *Inclusão/participação de agentes culturais locais – 15 pontos;*

e) *Capacidade de sensibilização e captação de novos públicos. – 15 pontos;*

f) *Consistência e viabilidade do projeto de gestão – apresentação de orçamentos dos trabalhos/serviços a realizar - 10 pontos;*

4.2. Seleção de Candidaturas [art.º 18.º, n.º 3 a 5 do Regulamento]:

a) Na aplicação dos critérios referidos nos números anteriores, o júri pontuará as candidaturas numa escala de 0 a 100, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto ao critério em análise.

b) A avaliação final de cada candidatura será obtida através de uma média ponderada.

- c) Apenas serão consideradas, no âmbito dos apoios do *Programa de Apoio à Cultura*, as candidaturas que, através da média ponderada, alcancem uma pontuação igual ou acima dos 50 pontos;
- d) Em conformidade com a alínea b) do Art.º 11.º, não serão aceites quaisquer candidaturas e/ou projetos que estejam já a beneficiar de outros apoios provenientes de programas municipais;

5. Composição do Júri [Art.º 17.º, N.º 2]:

- *Ana José Oliveira*: Chefe de Divisão de Museus e Património Cultural, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira;
- *Ana Carvalhinho*: Chefe de Divisão de Gestão Cultural, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira;
- *Mónica Gomes*: Chefe de Divisão de Bibliotecas, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira;
- *Manuel Couto*: Diretor do Agrupamento de Escolas de Corga Lobão;
- *Daniel Café*: Presidente da Federação do Folclore Português; Membro do Conselho Nacional de Associativismo Popular;

6. Suporte de Apresentação das Candidaturas [art.º 13.º, n.º 5 e 6 do Regulamento]:

- A submissão de candidaturas por parte de pessoas coletivas sem fins lucrativos será efetuada através da plataforma do *Portal do Associativismo de Santa Maria da Feira*, em <https://associativismo.cm-feira.pt/>.
- O acesso ao *Portal do Associativismo de Santa Maria da Feira* carece de um registo/inscrição prévia. As pessoas coletivas sem fins lucrativos que não estejam registadas devem solicitar o seu registo, enviando um email para o Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, através do endereço pceit@cm-feira.pt, identificando a entidade (nome e NIF) e juntando cópia dos estatutos.
- O prazo limite de receção de candidaturas através da plataforma encerra às 23h59 do dia 30 de abril de 2023.

Mais se informa que o **Regulamento do Programa de Apoio à Cultura**, bem como as respetivas informações e procedimentos de candidatura encontram-se disponíveis no site do Município, www.cm-feira.pt.

Paços do Município de Santa Maria da Feira, ____ de março de 2023

O Presidente da Câmara,

Emídio Sousa, Dr

